



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205917700

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400122632

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		042	1	INCORPORACAO

PANAMBI

Local

10 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







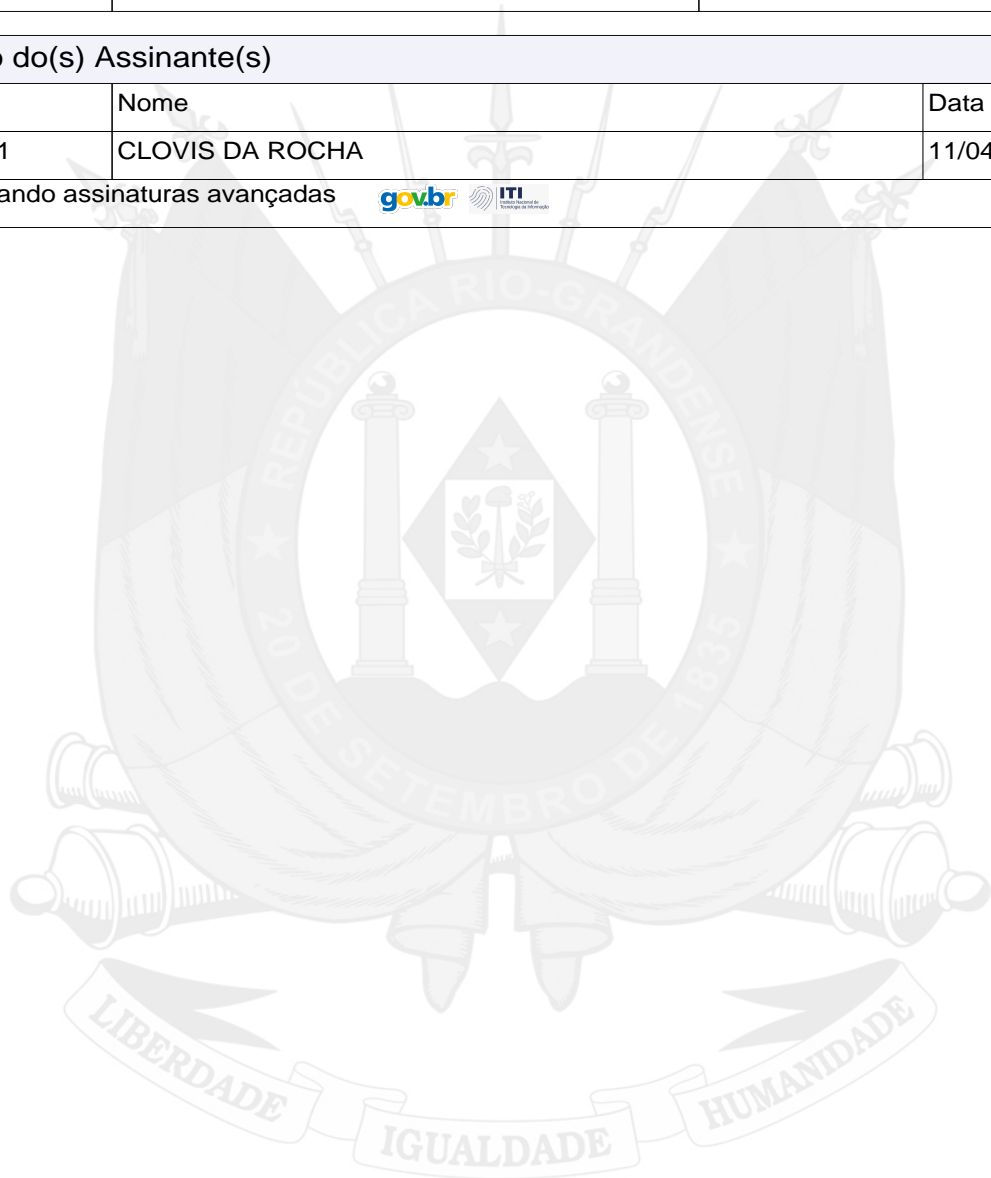
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.000-6	RSE2400122632	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO III

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

**INOVA INDÚSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES
LTDA**

CARAZINHO/RS, DEZEMBRO DE 2023.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

INOVA INDÚSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA
NIRE 43205917700
CNPJ Nº 08.876.586/0001-64
Sede: Rua Elizabeth, nº.26, bairro Centro
Panambi-RS
CEP 98.280-000

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os signatários:

- a) **ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Martinho, neste Estado, onde nasceu aos 02 dias do mês de agosto de 1973, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Sinimbú, nº 197, Bairro Italiana, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 688.816.570-15 e da CI nº 1053227441, expedida pela SSP/PC RS;
- b) **CARLA WALLAUER VAN ASS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de agosto de 1974, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 739.757.290-15 e da CI nº 6053749401, expedida pela SJS/II RS;
- c) **ALEXANDRE VAN ASS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Panambi, neste Estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de abril de 1972, residente e domiciliado em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portador do CPF nº 566.692.670-53 e da CI nº 1047797996, expedida pela SSP/PC RS,

INOVA INDÚSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA, estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, Bairro Centro, CEP 98.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.586/0001-64, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43205917700, em 29/05/2007, e último instrumento de alteração contratual registrado na Junta Comercial do RS, sob o nº 10207210, em 30/01/2024, **resolvem**, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais e consolidar o contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

resolvem, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar os dispositivos contratuais nas cláusulas e condições seguintes:



I) **Incorporação da sociedade BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 32.053.439/0001-79, NIRE nº 43600399040.**

II) **Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo**

PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 No exercício do seu pleno direito, os sócios aprovam: Os termos e condições do **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**, que segue anexo como parte integrante da presente alteração contratual, relativo a operação de incorporação da **BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, sala 03, Bairro Centro, CEP 98.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.439/0001-79, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43600399040, em 20/11/2018, e última alteração de contrato registrada sob nº. 8968361 em 01/06/2023, neste ato representada pelo sócio, **VICTOR HUGO LUFT ZAMBERLAN**, brasileiro, solteiro, técnico de manutenção, natural de Panambi neste Estado, onde nasceu aos 09 dias do mês de janeiro de 1996, residente e domiciliado em Panambi, RS, na Rua Italiana, nº. 197, bairro Sinimbu, CEP 98.280-000, portador do CPF nº 038.376.430-00 e da CI nº 2101603021, expedida pela SJS, RS, denominada **INCORPORADA e INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTE LTDA**, estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, Bairro Centro, CEP 98.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.586/0001-64, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43205917700, em 29/05/2007, e último instrumento de alteração contratual registrado na Junta Comercial do RS, sob o nº 10207210, em 30/01/2024, neste ato representada pelos sócios, **ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN**; **CARLA WALLAUER VAN ASS**; e **ALEXANDRE VAN ASS**, já qualificados, denominada **INCORPORADORA**.

A) A incorporação pela **INCORPORADORA** do patrimônio da **SOCIEDADE INCORPORADA**, a seguir discriminado: (i) Elementos Ativos: R\$ 3.476.639,35, (ii) Elementos Passivos: R\$ 823.479,27 e, conforme avaliação a critério contábil na data de 31 de dezembro de 2023, resultando em um acervo líquido de R\$ 2.653.160,08 (artigo 224, inciso II da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

B) Nomeação do escritório contábil **SOLLUÇÃO NEGÓCIOS CORPORATIVOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, no 2455, bairro Centro, CEP. 99500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.468.382/0001-07 e no CRC/RS sob o nº. 6664, representada por seu sócio, o Sr. Clóvis da Rocha, inscrito no CRC/RS sob o nº. 59.369 e no CPF sob o nº. 556.404.190-91, como perito para proceder à avaliação do acervo líquido da **SOCIEDADE INCORPORADA**, que será vertido para a **INCORPORADORA**.



C) O Laudo de Avaliação previamente elaborado pelos profissionais, que é parte integrante desta Alteração Contratual, como anexo; e,

D) Autorizam os administradores da Sociedade a procederem, em nome dos sócios quotistas, todos os atos complementares à Incorporação da Sociedade Limitada **BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.**

E) Os efeitos da Incorporação da sociedade deverão retroagir à data de 31 de Dezembro de 2023. Assim, deverão repercutir, integralmente na **INCORPORADORA** e **SOCIEDADE INCORPORADA**, a partir de 31 de Dezembro de 2023, todas as correspondentes repercussões jurídicas, econômicas e patrimoniais.

F) O seu patrimônio líquido resultará em R\$ 2.333.762,02 (dois milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), através da transferência da Incorporada para a Incorporadora dos seguintes elementos patrimoniais:

f.1) Capital social a integralizar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a conta de capital social da Incorporadora, resultando em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO

2.1 Por conta da Incorporação, o sócio Victor Hugo Luft Zamberlan, já qualificado, ingressa na **SOCIEDADE INCORPORADORA**, com a participação no capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralizar.

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O Capital Social no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com a Incorporação, passa a ser no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), correspondendo a 680.000 (seiscentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) já integralizado e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a integralizar, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	COTAS	VALOR	%
1 – Alexandre Van Ass.....	448.000	448.000,00	65,89
2 – Zenaide Luft Zamberlan.....	56.000	56.000,00	8,23
3 - Carla Wallauer Van Ass.....	56.000	56.000,00	8,23
4 - Victor Hugo Luft Zamberlan.....	120.000	120.000,00	17,65
TOTAL.....	680.000	680.000,00	100,00



3.2 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas.

3.3 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

QUARTA - DA SAÍDA DE SÓCIO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

4.1 Neste ato, retira-se da sociedade o sócio Victor Hugo Luft Zamberlan, já qualificado, com a redução do capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo motivo da não integralização deste pelo sócio retirante, ficando o Capital Social no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), dividido em 560.000 (quinhentas e sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real cada uma), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Cotistas	COTAS	VALOR	%
1 – Alexandre Van Ass.....	448.000	448.000,00	80,00
2 – Zenaide Luft Zamberlan.....	56.000	56.000,00	10,00
3 - Carla Wallauer Van Ass.....	56.000	56.000,00	10,00
TOTAL.....	560.000	560.000,00	100,00

4.2 O Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

4.3 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas.

4.4 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerando esta alteração contratual, as demais alterações contratuais anteriores, a totalidade dos sócios, consolidam o contrato social da sociedade, o qual passa doravante a ser regido, única e exclusivamente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

a) **ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Martinho, neste Estado, onde nasceu aos 02 dias do mês de agosto de 1973, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Sinimbu,

nº 197, Bairro Italiana, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 688.816.570-15 e da CI nº 1053227441, expedida pela SSP/PC RS;

b) **CARLA WALLAUER VAN ASS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de agosto de 1974, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 739.757.290-15 e da CI nº 6053749401, expedida pela SJS/II RS;

c) **ALEXANDRE VAN ASS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Panambi, neste Estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de abril de 1972, residente e domiciliado em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portador do CPF nº 566.692.670-53 e da CI nº 1047797996, expedida pela SSP/PC RS,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de **INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA**.

1.2 A sociedade tem sua sede estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, Bairro Centro, CEP 98.280-000.

1.3 A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

1.4 Constituem os objetivos sociais:

20.63-1/00: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

46.46-0/01: Comércio atacadista e exportação de cosméticos e produtos de perfumaria;

47.72-5/00: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

10.99-6/99: Fabricação de produtos alimentícios e nutracêuticos;

46.23-1/08: Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

20.62-2/00: Fabricação de produtos de limpeza, preparados para perfumar e desodorizar ambientes;

46.49-4/09: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e preparados para perfumar e desodorizar ambientes, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;



46.49-4/08: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e preparados para perfumar e desodorizar ambientes;

20.52-5/00: Fabricação de produtos saneantes e inseticidas.

77.40-3/00 - Gestão de marcas e ativos intangíveis não financeiros, repassa produtos, suporte, treinamentos, padrões e know how para a rede de franqueados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O Capital Social é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), correspondendo a 560.000 (quinhentas e sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	COTAS	VALOR	%
1 – Alexandre Van Ass.....	448.000	448.000,00	80,00
2 – Zenaide Luft Zamberlan.....	56.000	56.000,00	10,00
3 - Carla Wallauer Van Ass.....	56.000	56.000,00	10,00
TOTAL.....	560.000	560.000,00	100,00

2.2 O Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

2.3 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas.

2.4 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A Sociedade será administrada **individualmente** pela sócia **ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN**.

3.2 A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º do Código Civil de 2002.



3.3 A administradora irá representar, **individualmente**, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, inclusive perante instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; prestar caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las; adquirir e alienar bens móveis pertencentes ao ativo da Sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da Sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de vigência.

3.4 É vedado, sob pena de nulidade, o uso da Sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da Sociedade ou em favor dos administradores da Sociedade. Estes atos somente podem ser praticados, em favor dos quotistas, com a anuência dos dois representantes.

3.5 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado do exercício.

3.6 Anualmente em 31/12 será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feita as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios determinarem no caso de rateio entre eles este será na proporção que os sócios convencionarem.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput a acima.

3.7 Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da Sociedade, em reunião de sócios, convocada pela administradora, com prazo de 8 (oito) dias de antecedência, podendo ser convocada por mensagens eletrônicas enviadas pela Internet, sendo dispensada qualquer outra formalidade.

3.8 Os atos a seguir relacionados necessitam de prévia e expressa aprovação por escrito, da sócia administradora:

- a) Compra, venda, hipoteca ou qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade;
- b) A aquisição, alienação, aumento e diminuição de participações societárias;
- c) A distribuição de lucros.



3.9 A administradora poderá ser destituída de suas funções a qualquer tempo, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá admitir, em qualquer ocasião, administradores não sócios, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) das sócias, fixando o prazo para o seu mandato.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia dos administradores, o mesmo passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade e registrado o fato na Junta Comercial.

3.10 Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

4.1 Respeitadas às prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios quotistas. O sócio que desejar alienar, no todo ou em parte, as suas cotas de capital social, deverá oferecê-las previamente aos outros sócios **ou a Sociedade**, no qual terão a preferência e a prioridade na sua aquisição. A oferta deverá ser feita por escrito e o destinatário terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar. O preço máximo de cada cota será aquele que resultar do seu valor de mercado aos bens sociais. Não havendo acordo quanto ao preço, cada sócio interessado nomeará um perito avaliador, elaborando, cada um, seu respectivo laudo.

5.2 Havendo divergência superior a 20% (vinte por cento) entre os laudos, ambos os peritos nomearão um perito desempatador, cujo laudo será aceito por ambos os sócios. Se a diferença for inferior a 20% (vinte por cento) será apurada a média entre os dois laudos para a fixação do preço máximo.

5.3 O pagamento do preço pelo adquirente será feito em até 60 (sessenta) meses, aplicando-se a correção pelo índice oficial do governo, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será



efetuado dentro de 30 (trinta) dias após acordado o preço, na forma disposta no “caput” desta cláusula.

5.4 Não havendo interesse dos sócios, e havendo interesse de compra por parte da Sociedade, deverá ser observada que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital, utilizando os recursos das reservas de lucro, não considerando estas cotas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou prejuízos, mantendo estas cotas em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

5.6 Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, a totalidade de cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

5.7 Não havendo interesse dos sócios remanescentes, o sócio retirante estará livre para vender suas cotas a terceiros.

5.8 Será ineficaz em relação a Sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração às regras estabelecidas neste artigo.

5.9 A responsabilidade do sócio quotista que se retira da Sociedade ou do sócio quotista excluído não acaba com sua saída da Sociedade e terceiros, anteriores a exclusão, por mais dois anos, após a averbação da resolução da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIOS

6.1 Fica reconhecido ao sócio ou sócios, representando a maioria do Capital Social, o direito de promover, mediante simples alteração do Contrato Social, a **EXCLUSÃO** do sócio culpado de grave violação dos seus deveres, considerados para efeitos de artigos:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à Sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) Insolvência civil, recuperação judicial ou decretação de falência.



6.2 A decisão de exclusão de sócio por justa causa deverá ser tomada em reunião convocada para esse fim e respeitada todas as garantias de defesa com amplo contraditório.

6.3 No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios quotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato, será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, 30 dias após o ocorrido, e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido, para aprovação.

Parágrafo Único: O pagamento aos herdeiros será feito em até 60 (sessenta) meses, aplicando-se a correção pelo índice oficial do governo, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após acordado o preço, na forma disposta no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1 Não serão obrigatórias as deliberações em assembléia, dispensando-se, ainda, a realização de reuniões quando a matéria objeto delas for decidida por escrito pela totalidade dos sócios.

7.2 Serão objetos de deliberações em reuniões de sócios, além de outras especificadas em Lei, as seguintes matérias:

- I – A aprovação das contas da administração;
- II – A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – A modificação do contrato social;
- VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – O pedido de recuperação judicial.

7.3 Nos casos em que todos os sócios comparecerem ou por escrito se declararem ciente do local, data, hora e ordem dos dias das reuniões, dispensar-se-á todas as formalidades de convocação previstas em lei.



7.4 As reuniões de sócios obedecerão, no que diz respeito à periodicidade, convocação, realização e registro da reunião, às disposições dos artigos 1.073 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro - As reuniões poderão ser convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela *internet* sendo dispensadas quaisquer formalidades, sempre que houver necessidade.

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas em reunião serão registradas em livro de Atas.

7.5 As deliberações não alcançadas por este instrumento, serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as matérias em que o Código Civil estabeleceu quorum especial, contados segundo o valor das cotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

- a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- b) por consenso unânime dos sócios;
- c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- e) por determinação judicial;
- f) cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;
- g) mútuo-consenso.

8.2 Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembleia de Quotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais quotistas com base em Balanço Patrimonial, levantado especialmente para este fim.

8.3 Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

8.4 Uma vez extinta ou dissolvida à Sociedade, havendo lucro ou prejuízo, serão estes distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A critério da administração da empresa para, atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros acumulados poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou permanecer em conta de Lucros Acumulados para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: A reserva de contingência poderá ser constituída a qualquer momento de acordo com a percepção dos cenários econômicos pela administração.

Parágrafo Segundo: A administração poderá a qualquer momento reverter a reserva de contingência para a conta de Lucros Acumulados para a destinação conforme os sócios convencionarem.

Parágrafo Terceiro: Os sócios, poderão em maioria, reverter a reserva de contingência para a conta Lucros Acumulados, conforme reunião de sócios, com a aprovação da maioria do capital.

Parágrafo Quarto: A reserva de incentivo fiscal poderá ser criada para destinar a parcela do Lucro Líquido decorrente de subvenções governamentais para investimento.

9.2 As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

9.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ato constitutivo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que surta os regulares efeitos de direito.

Panambi/RS, 31 de dezembro de 2023.

Alexandre Van Ass

Zenaide Luft Zamberlan

Carla Wallauer Van Ass

Victor Hugo Luft Zamberlan

Página

13











JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

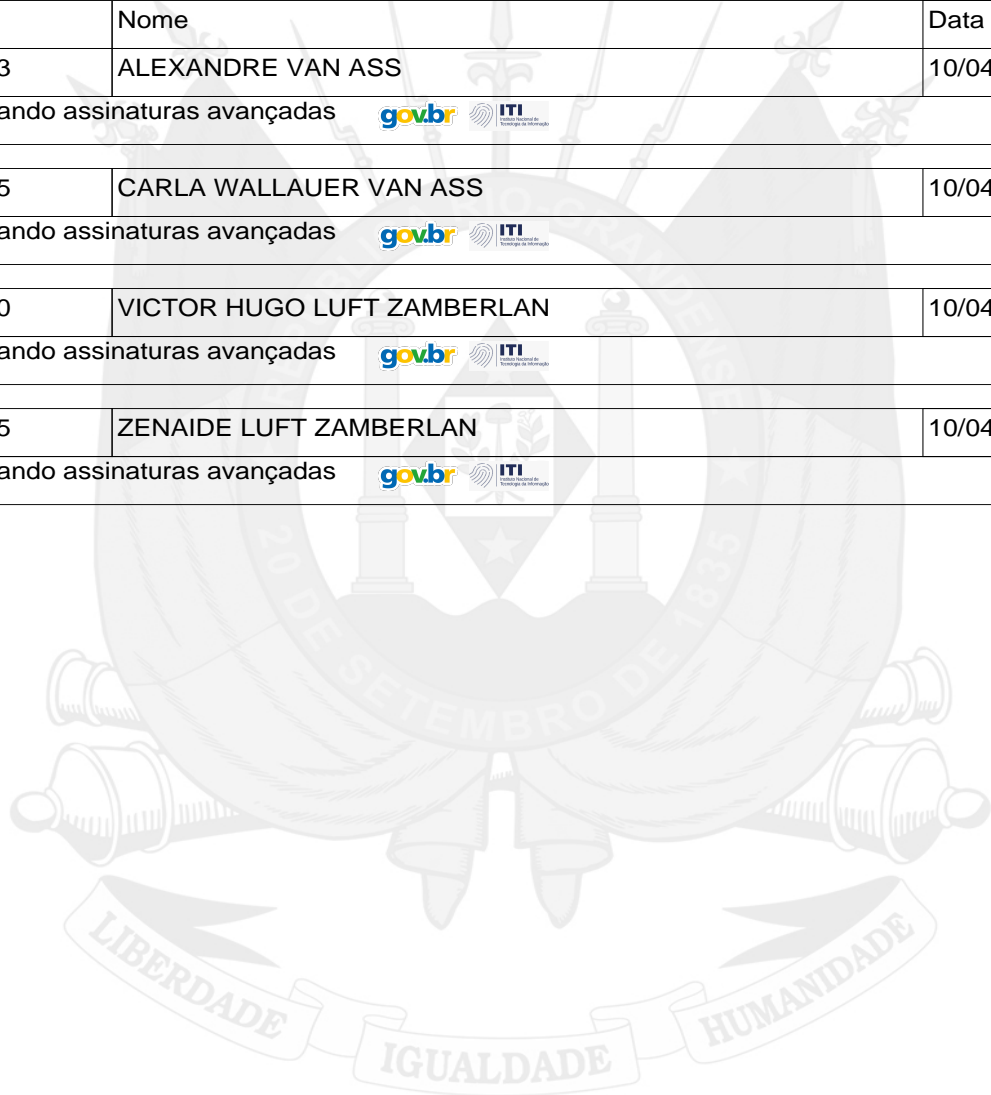
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.000-6	RSE2400122632	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.692.670-53	ALEXANDRE VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
739.757.290-15	CARLA WALLAUER VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.376.430-00	VICTOR HUGO LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
688.816.570-15	ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

INSTRUMENTO I

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

ENTRE

**INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E
AROMATIZANTES LTDA**

E

**BA LOJA
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
COSMÉTICOS LTDA**

Carazinho/RS, Dezembro de 2023.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 088876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

ENTRE

INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA.

E

BA LOJA

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

de um lado,

a) INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA, estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, Bairro Centro, CEP 98.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.586/0001-64, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43205917700, em 29/05/2007, e último instrumento de alteração contratual registrado na Junta Comercial do RS, sob o nº 10207210, em 30/01/2024, neste ato representada pelos sócios, **ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Martinho, neste Estado, onde nasceu aos 02 dias do mês de agosto de 1973, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Sinimbú, nº 197, Bairro Italiana, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 688.816.570-15 e da CI nº 1053227441, expedida pela SSP/PC RS; **CARLA WALLAUER VAN ASS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de agosto de 1974, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 739.757.290-15 e da CI nº 6053749401, expedida pela SJS/II RS; e **ALEXANDRE VAN ASS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Panambi, neste Estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de abril de 1972, residente e domiciliado em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portador do CPF nº 566.692.670-53 e da CI nº 1047797996, expedida pela SSP/PC RS, doravante simplesmente designada **INCORPORADORA**;

e, de outro lado,

b) BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, sala 03, Bairro Centro, CEP 98.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.439/0001-79, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43600399040, em 20/11/2018, e



Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
INCORPORADORA: INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA
INCORPORADA: BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

última alteração de contrato registrada sob nº. 8968361 em 01/06/2023, neste ato representada pelo sócio, **VICTOR HUGO LUFT ZAMBERLAN**, brasileiro, solteiro, técnico de manutenção, natural de Panambi neste Estado, onde nasceu aos 09 dias do mês de janeiro de 1996, residente e domiciliado em Panambi, RS, na Rua Italiana, nº. 197, bairro Sinimbu, CEP 98.280-000, portador do CPF nº 038.376.430-00 e da CI nº 2101603021, expedida pela SJS, RS, doravante simplesmente designada **SOCIEDADE INCORPORADA**.

Resolvem, de comum, mútuo e pleno acordo, celebrar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** com versão do patrimônio líquido para **INCORPORADORA**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO COM VERSÃO TOTAL DE PATRIMÔNIO

CLÁUSULA I

A proposta de Incorporação da **SOCIEDADE INCORPORADA** se justifica na concentração de esforços pelos sócios e expansão de suas atividades para melhorar as condições de negócios, bem como para atender aos interesses dos sócios, vertendo os elementos representativos do seu patrimônio para a **INCORPORADORA**.

CLÁUSULA II

Não haverá reembolso de quotas, uma vez que a presente operação será aprovada por unanimidade de votos dos quotistas das sociedades envolvidas, não existindo, portanto, quotistas dissidentes.

CLÁUSULA III

Os sócios da **SOCIEDADE INCORPORADA, BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, cedem e transferem aos sócios quotistas da **SOCIEDADE INCORPORADORA** suas participações societárias representadas pelo Acervo Líquido no valor de R\$ 2.653.160,08 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta reais e oito centavos), da seguinte forma:



Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
 INCORPORADORA: INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA
 INCORPORADA: BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

PASSIVO			
CONTAS	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial
	Antes da Incorporação	Antes da Incorporação	Depois da Incorporação
	Incorporadora ("a")	Incorporada ("b")	Incorporadora ("c")
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.	(319.398,06)	2.653.160,08	2.333.762,02
CAPITAL SOCIAL.	560.000,00	120.000,00	680.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	(120.000,00)	(120.000,00)
PREJUÍZOS ACUMULADOS.	(879.398,06)	2.653.160,08	1.773.762,02
TOTAL DO PASSIVO.	4.529.468,89	3.476.639,35	8.006.108,24

A) O sócio da **SOCIEDADE INCORPORADA** Victor Hugo Luft Zamberlan, já qualificado, ingressa na **SOCIEDADE INCORPORADORA** com a transferência do capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que corresponde a 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando a distribuição societária da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	CAPITAL SOCIAL (R\$) ANTERIOR (a)	CAPITAL (R\$) SOCIAL POSTERIOR(b)	%
1 – Alexandre Van Ass.....	448.000,00	448.000,00	65,89
2 – Zenaide Luft Zamberlan.....	56.000,00	56.000,00	8,23
3 - Carla Wallauer Van Ass.....	56.000,00	56.000,00	8,23
4 - Victor Hugo Luft Zamberlan.....	0,00	120.000,00	17,65
TOTAL.....	560.000,00	680.000,00	100,00

B) O capital da **INCORPORADORA** será aumentado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passando o capital da **INCORPORADORA**, após a incorporação do Patrimônio Líquido, conforme IN 81/20 DREI, Artigo 70, II, "b"., a ser representado conforme o quadro abaixo:

Cotistas	COTAS	VALOR	%
1 – Alexandre Van Ass.....	448.000	448.000,00	65,89
2 – Zenaide Luft Zamberlan.....	56.000	56.000,00	8,23
3 - Carla Wallauer Van Ass.....	56.000	56.000,00	8,23



Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
 INCORPORADORA: INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA
 INCORPORADA: BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

4 - Victor Hugo Luft Zamberlan.....	120.000	120.000,00	17,65
TOTAL.....	680.000	680.000,00	100,00

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

CLÁUSULA IV

A **SOCIEDADE INCORPORADA**, acima qualificada, será incorporada com os Demonstrativos Contábeis Levantados em 31 de Dezembro de 2023. Por conseguinte, não obstante a formalização somente ocorra a posteriori, os efeitos da Incorporação da sociedade, deverão retroagir à data de 31 de Dezembro de 2023. Assim, deverão repercutir, integralmente na **INCORPORADORA** e **SOCIEDADE INCORPORADA**, a partir de 31 de Dezembro de 2023, todas as correspondentes repercussões jurídicas, econômicas e patrimoniais.

CLÁUSULA V

A presente Incorporação terá por base o Balanço Especial da **SOCIEDADE INCORPORADA**, levantado em 31/12/2023 (artigo 224, inciso III da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), conforme demonstrado a seguir:

A T I V O			
CONTAS	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial
	Antes da Incorporação	Antes da Incorporação	Depois da Incorporação
	Incorporadora ("a")	Incorporada ("b")	Incorporadora ("c")
CIRCULANTE.	3.463.763,67	714.341,79	4.178.105,46
DISPONIBILIDADE.	142.040,25	13.591,20	155.631,45
CAIXA.	86,78	0,00	86,78
BANCOS.	139.986,38	534,36	140.520,74
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.967,09	13.056,84	15.023,93
CRÉDITOS E VALORES.	2.222.200,90	548.741,62	2.770.942,52
CLIENTES.	1.468.664,02	192.903,13	1.661.567,15
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS.	10.931,75	13.143,43	24.075,18



Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
 INCORPORADORA: INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA
 INCORPORADA: BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

ADIANTAMENTO DE IMPORTAÇÃO.	13.602,23	0,00	13.602,23
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	358.346,90	0,00	358.346,90
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS.	98.910,40	1.318,09	100.228,49
DEVEDORES DIVERSOS	246.015,01	0,00	246.015,01
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR.	25.730,59	409,97	26.140,56
OUTROS CRÉDITOS.	0,00	340.967,00	340.967,00
ESTOQUES.	1.099.491,71	152.008,97	1.251.500,68
ESTOQUES	1.099.491,71	152.008,97	1.251.500,68
			-
DESPESAS ANTECIPADAS.	30,81	-	30,81
SEGUROS A APROPRIAR.....	30,81	-	30,81
			-
NÃO CIRCULANTE.	1.065.705,22	2.762.297,56	3.828.002,78
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.	17.538,54	2.679.363,51	2.696.902,05
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	17.538,54	0,00	17.538,54
DEVEDORES DIVERSOS.....	0,00	2.679.363,51	2.679.363,51
INVESTIMENTOS.	30.483,50	330,73	30.814,23
PARTICIPAÇÕES PERM EM OUTRAS SOCIEDADES.	30.483,50	330,73	30.814,23
IMOBILIZADO.	1.017.334,70	20.808,735	1.038.143,43
BENS EM OPERAÇÃO.	1.646.654,91	26.704,87	1.73.359,78
APARELHOS TELEFÔNICOS.	14.908,20	0,00	14.908,20
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS.	362.063,85	7.671,00	369.734,85
EMPILHADEIRAS LEI 12.546/2011.	27.225,00	0,00	27.225,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	92.631,81	10.976,97	103.608,78
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.	65.854,50	0,00	65.854,50
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA.	4.060,00	0,00	4.060,00
INSTALAÇÕES NÃO INCORPORADAS	39.416,59	0,00	39.416,59
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS.	272.590,46	520,00	273.110,46
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LEI 12.546/2011.	439.451,15	0,00	439.451,15
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328.453,35	7.536,90	335.990,25
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA.	(629.320,21)	(5.896,14)	(635.216,35)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA.	(629.320,21)	(5.896,14)	(635.216,35)



Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
 INCORPORADORA: INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA
 INCORPORADA: BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

			-
ATIVO INTANGÍVEL.	348,48	61.794,59	62.143,07
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL.	11.966,69	64.319,28	76.285,97
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA.	(11.618,21)	(2.524,69)	(14.142,90)
TOTAL DO ATIVO.	4.529.468,89	3.476.639,35	8.006.108,24

PASSIVO

CONTAS	Acervo Patrimonial Antes da Incorporação Incorporadora ("a")	Acervo Patrimonial Antes da Incorporação Incorporada ("b")	Acervo Patrimonial Depois da Incorporação Incorporadora ("c")
CIRCULANTE*.	1.572.730,89	504.757,55	2.077.488,44
FORNECEDORES*.	922.860,43	155.356,52	1.078.216,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS*.	110.635,96	153.917,54	264.553,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS*.	223.550,19	36.165,24	259.715,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS*.	265.052,68	153.791,74	418.844,42
CONTAS A PAGAR*.	50.631,63	5.526,51	56.158,14
NÃO CIRCULANTE*.	3.276.136,06	318.721,72	3.594.857,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS*.	3.144.134,63	318.721,72	3.462.856,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS*.	132.001,43	0,00	132.001,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO*.	-319.398,06	2.653.160,08	2.333.762,02
CAPITAL SOCIAL*.	560.000,00	120.000,00	680.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR*.	0,00	-120.000,00	-120.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS*.	-879.398,06	2.653.160,08	1.773.762,02
TOTAL DO PASSIVO*.	4.529.468,89	3.476.639,35	8.006.108,24

CLÁUSULA VI

O Patrimônio Líquido da **SOCIEDADE INCORPORADA**, assim como seus elementos ativos e passivos a serem vertidos à **INCORPORADORA**, beneficiária da incorporação, serão avaliados consoante o critério de avaliação a valores contábeis, conforme saldos evidenciados no Balanço Especial levantado em 31/12/2023 (artigo 224, inciso III da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).



CLÁUSULA VII

A **INCORPORADORA** receberá na data da Incorporação os elementos ativos e passivos incorporados. O seu capital social resultará em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), formado através do Patrimônio Líquido da **SOCIEDADE INCORPORADA**.

CLÁUSULA VIII

O seu patrimônio líquido resultará em R\$ 2.333.762,02 (dois milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), através da transferência da Incorporada para a Incorporadora do seguinte elemento patrimonial:

a) Capital social a integralizar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a conta de capital social da Incorporadora, resultando em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA IX

Serão incorporados e vertidos à **SOCIEDADE INCORPORADORA** os elementos ativos e passivos da **SOCIEDADE INCORPORADA**, compreendendo: (i) Elementos Ativos: R\$ 3.476.639,35, (ii) Elementos Passivos: R\$ 823.479,27 e, conforme avaliação a critério contábil na data de 31 de dezembro de 2023, resultando em um acervo líquido de R\$ 2.653.160,08 (artigo 224, inciso II da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

CLÁUSULA X

Os sócios, por unanimidade, nomeiam **SOLUÇÃO NEGÓCIOS CORPORATIVOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, no 2455, bairro Centro, CEP. 99500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.468.382/0001-07 e no CRC/RS sob o nº. 6664, representada por seu sócio, o Sr. Clóvis da Rocha, inscrito no CRC/RS sob o nº. 59.369 e no CPF sob o nº. 556.404.190-91, como perita para proceder à avaliação dos elementos ativos, passivos e do patrimônio líquido vertido.

CLÁUSULA XI

Os sócios quotistas da **SOCIEDADE INCORPORADA** e da **SOCIEDADE INCORPORADORA** deverão celebrar Alteração de Contrato Social, para aprovar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** com versão do patrimônio líquido para **SOCIEDADE INCORPORADORA**, e autorizar os administradores a praticarem os atos necessários a esse evento, declarando **EXTINTA** a sociedade Incorporada, após este ato.

Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
INCORPORADORA: INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA
INCORPORADA: BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Por estarem plenamente de acordo com todas as disposições constantes acima os sócios assinam o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** com versão do patrimônio líquido para **SOCIEDADE INCORPORADORA**, em 01(uma) via para que surtam os regulares efeitos de direito.

Carazinho/RS, 31 de Dezembro de 2023.

SÓCIO DA SOCIEDADE INCORPORADA:

Victor Hugo Luft Zamberlan

SÓCIOS DA SOCIEDADE INCORPORADORA:

Alexandre Van Ass

Zenaide Luft Zamberlan

Carla Wallauer Van Ass





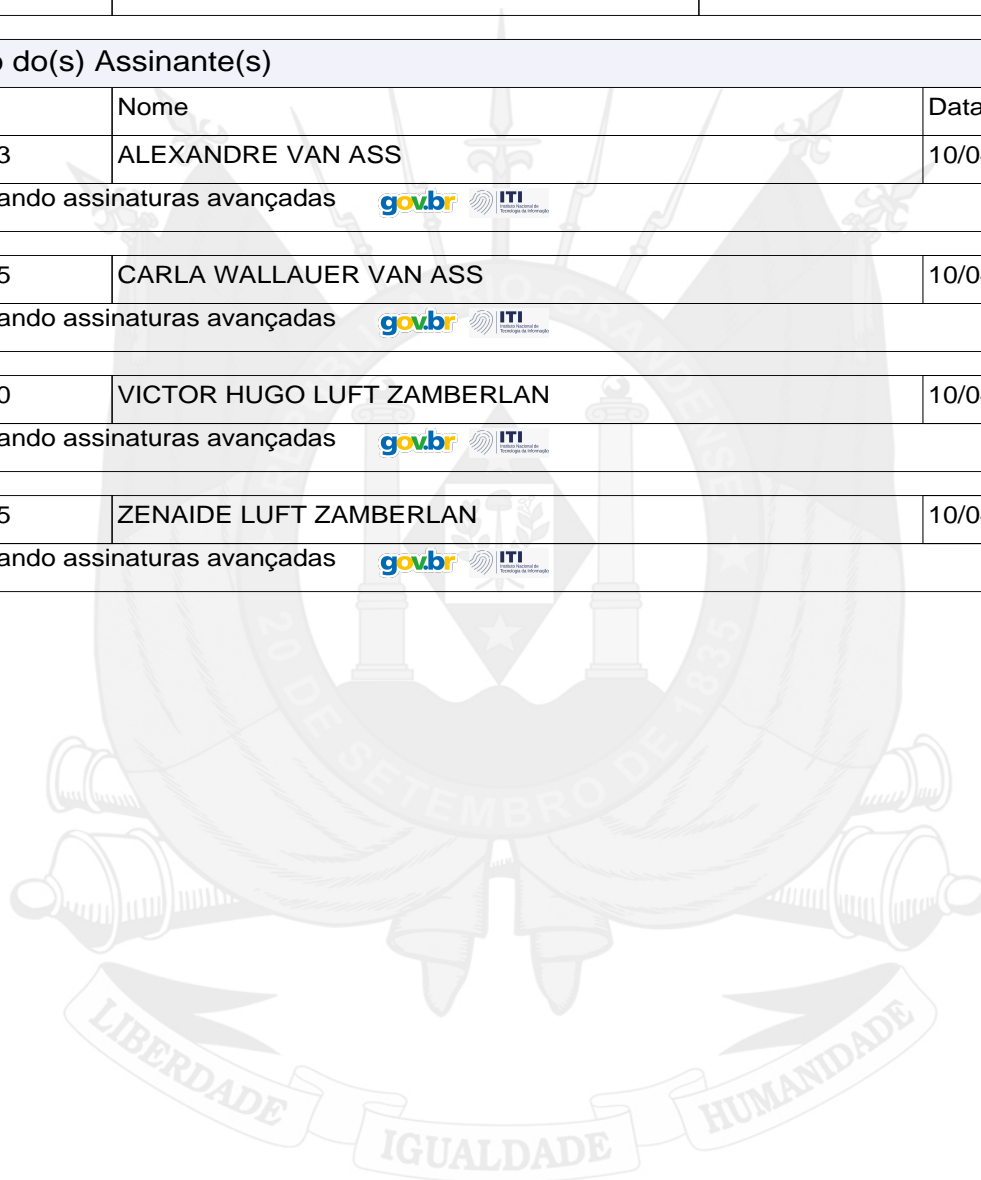
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.000-6	RSE2400122632	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.692.670-53	ALEXANDRE VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
739.757.290-15	CARLA WALLAUER VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.376.430-00	VICTOR HUGO LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
688.816.570-15	ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

INSTRUMENTO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

**INCORPORADORA: INOVA INDUSTRIA COSMETICA
E AROMATIZANTES LTDA**

**INCORPORADA: BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**

Carazinho/RS, Dezembro de 2023.



Laudo de Avaliação da Incorporação entre:

INCORPORADORA: **INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA**

INCORPORADA: **BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.**

A perita **SOLLUÇÃO NEGÓCIOS CORPORATIVOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, no 2455, bairro Centro, CEP. 99500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.468.382/0001-07 e no CRC/RS sob o nº. 6664, representada por seu sócio, o Sr. Clóvis da Rocha, inscrito no CRC/RS sob o nº. 59.369 e no CPF sob o nº. 556.404.190-91, contratada pelos sócios da sociedade **INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA**, estabelecida em estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, Bairro Centro, CEP 98.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.586/0001-64, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43205917700, em 29/05/2007, e último instrumento de alteração contratual registrado na Junta Comercial do RS, sob o nº 10207210, em 30/01/2024, neste ato representada pelos sócios, **ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Martinho, neste Estado, onde nasceu aos 02 dias do mês de agosto de 1973, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Sinimbú, nº 197, Bairro Italiana, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 688.816.570-15 e da CI nº 1053227441, expedida pela SSP/PC RS; **CARLA WALLAUER VAN ASS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de agosto de 1974, residente e domiciliada em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portadora do CPF nº 739.757.290-15 e da CI nº 6053749401, expedida pela SJS/II RS, e **ALEXANDRE VAN ASS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Panambi, neste Estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de abril de 1972, residente e domiciliado em Panambi, RS, na Rua Benjamin Constant, nº 960, Bairro Medianeira, CEP 98.280-000, portador do CPF nº 566.692.670-53 e da CI nº 1047797996, expedida pela SSP/PC RS, e da sociedade empresarial, a seguir nominada e qualificada:

a) **BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida em Panambi/RS, na Rua Elizabeth, nº 26, sala 03, Bairro Centro, CEP 98.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.439/0001-79, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43600399040, em 20/11/2018 e última alteração registrada sob o nº 8968361, em 01/06/2023, neste ato representada pelo sócio, **VICTOR HUGO LUFT ZAMBERLAN**, brasileiro, solteiro, técnico de manutenção, natural de Panambi neste Estado, onde nasceu aos 09 dias do mês de janeiro de 1996, residente e domiciliado em Panambi, RS, na Rua Italiana, nº. 197, bairro Sinimbu, CEP 98.280-000, portador do CPF nº 038.376.430-00 e da CI nº 2101603021, expedida pela SJS, RS;



Laudo de Avaliação da Incorporação entre:

INCORPORADORA: **INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA**

INCORPORADA: **BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.**

1 FINALIDADE

1.1 A presente avaliação tem por objetivo uma Incorporação da sociedade empresarial **INOVA INDUSTRIA COSMÉTICA E AROMATIZANTES LTDA**, acima qualificada, e como sociedade empresarial Incorporada, **BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, acima qualificada.

1.2 A **INCORPORADORA** receberá na data da Incorporação os elementos ativos e passivos incorporados. O seu capital social resultará em R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), formado através do Patrimônio Líquido da **SOCIEDADE INCORPORADA**.

1.3 Serão incorporados e vertidos à **INCORPORADORA** os elementos ativos e passivos da **SOCIEDADE INCORPORADA**, compreendendo: (i) Elementos Ativos: R\$ 3.476.639,35, (ii) Elementos Passivos: R\$ 823.479,27 e, conforme avaliação a critério contábil na data de 31 de dezembro de 2023, resultando em um acervo líquido de R\$ 2.653.160,08 (artigo 224, inciso II da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Na avaliação dos elementos patrimoniais da sociedade empresarial a ser Incorporada foi adotado como critério o valor contábil, com base no Balanço Patrimonial especialmente levantado pela mesma e para tal fim, em 31 de Dezembro de 2023, e sob responsabilidade da administração da mesma, cotejando-se os valores ativos e passivos com os respectivos registros contábeis e documentos comprobatórios correspondentes.

2.2 Examinados todos os bens, direitos e obrigações a serem vertidos, assim registrados na contabilidade, concluímos tratar-se de bens, direitos e obrigações, revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de modo uniforme e consistente, têm existência real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, está respaldada em documentação hábil e idônea, e não foi constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

3 DAS CONCLUSÕES

Por tais razões e considerações expostas, concluímos que os valores expressos no Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2023, em exame, dos bens, direitos e obrigações, objetos da Incorporação, sendo certo que está devidamente registrado nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nestas condições, damos por válidas, regulares e adequadas às expressões monetárias constantes do referido Balanço Patrimonial.



Laudo de Avaliação da Incorporação entre:
INCORPORADORA: **INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA**
INCORPORADA: **BA LOJA CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
COSMÉTICOS LTDA.**

É o nosso laudo de avaliação e ficamos à disposição dos sócios para esclarecimentos.

Carazinho/RS, 31 de Dezembro de 2023.

Sollução Negócios Corporativos S/S Ltda
Clóvis da Rocha
Contador CRC/RS 59.369







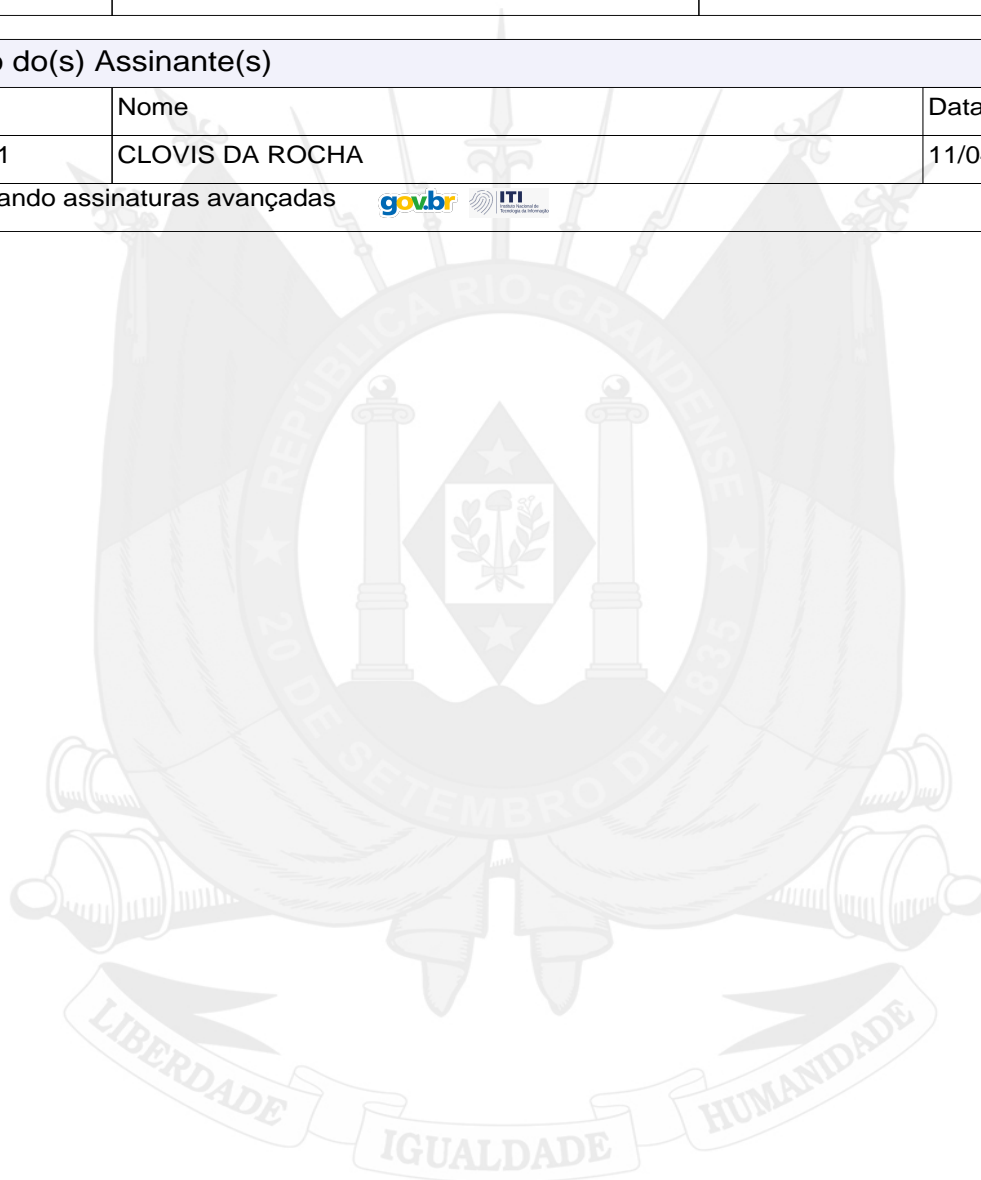
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.000-6	RSE2400122632	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

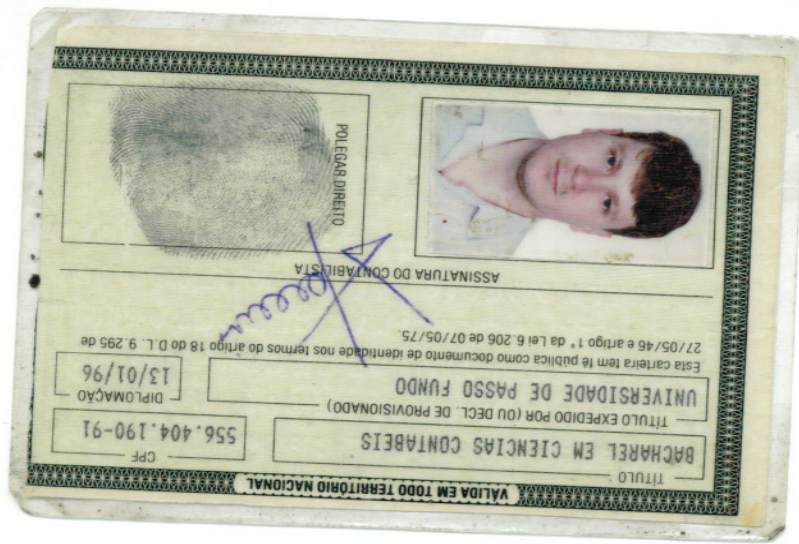

SECRETÁRIO-GERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RS		
CATEGORIA	Nº DO REGISTRO	
CONTADOR	RS-059369/0-9	
NOME		
CLOVIS DA ROCHA		
FILIAÇÃO		
BRUNO DA ROCHA NAIR DA ROCHA		
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
23/11/68	BRASILEIRA	CARAZINHO-RS
EXPEDIÇÃO		
27/05/97	CONTADOR PRES. SINDICATO MARIA FLECK	
Vice-Presidente do Conselho		



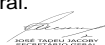
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





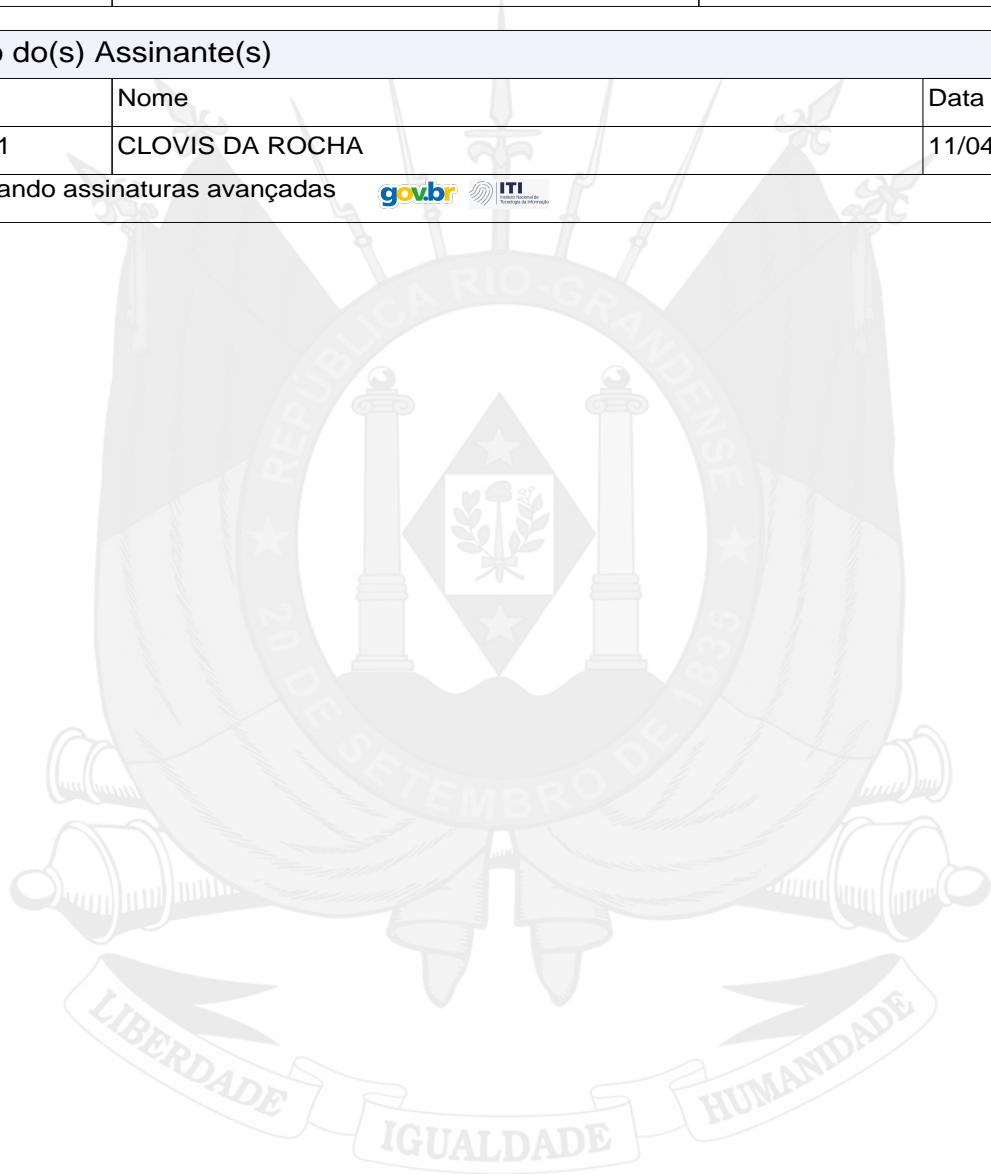
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.000-6	RSE2400122632	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLOVIS DA ROCHA, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 59369, expedida em 27/05/1997, inscrito no CPF nº 556.404.190-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA	09
LAUDO DE AVALIAÇÃO	04
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 59369.	01

CARAZINHO, 31 de dezembro de 2023.

CLOVIS DA ROCHA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 35/40





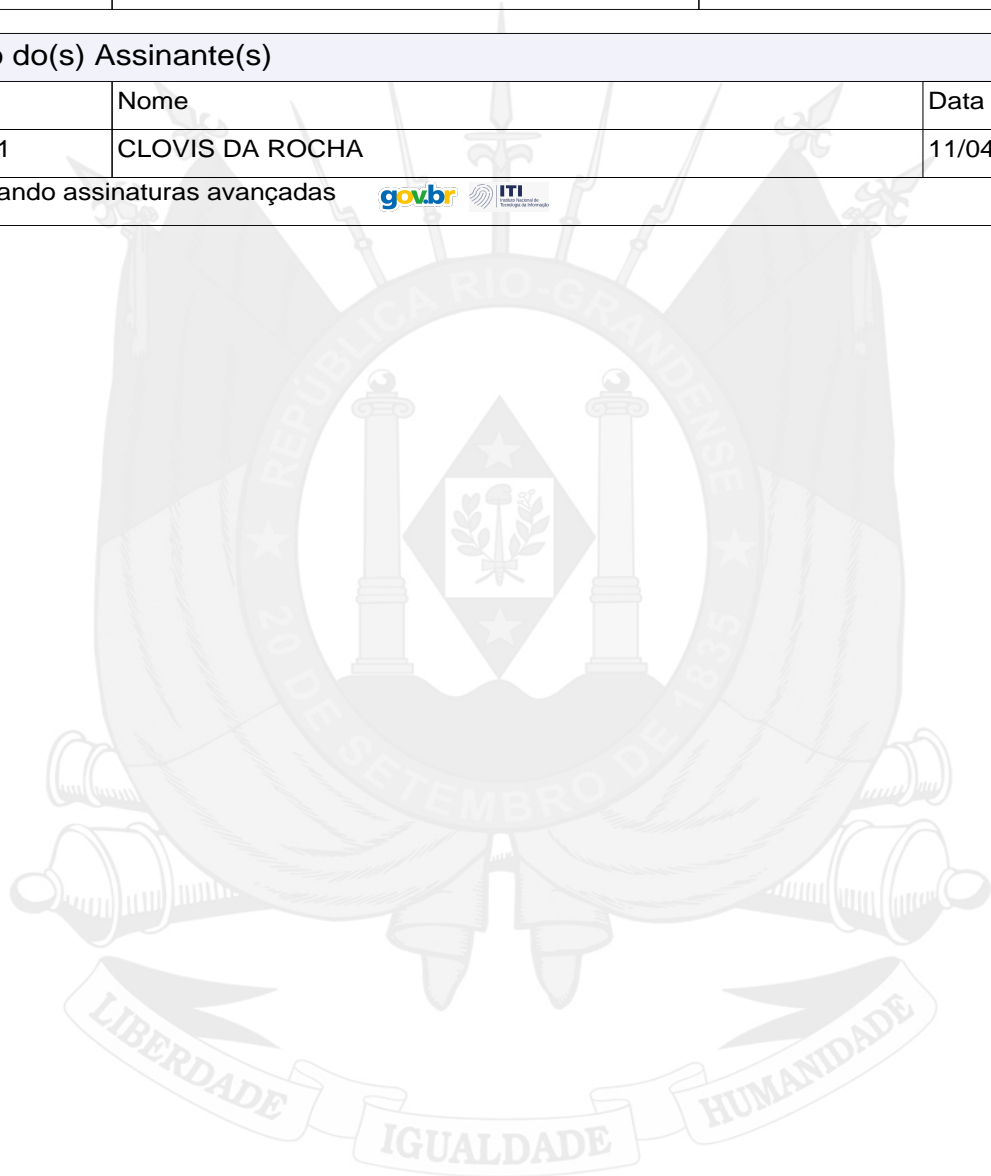
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.000-6	RSE2400122632	26/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, de CNPJ 08.876.586/0001-64 e protocolado sob o número 24/105.000-6 em 02/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10324849, em 16/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.692.670-53	ALEXANDRE VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
739.757.290-15	CARLA WALLAUER VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
688.816.570-15	ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.376.430-00	VICTOR HUGO LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		











A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/105.000-6.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.692.670-53	ALEXANDRE VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
688.816.570-15	ZENAIDE LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
739.757.290-15	CARLA WALLAUER VAN ASS	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
038.376.430-00	VICTOR HUGO LUFT ZAMBERLAN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	11/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/105.000-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen
359.581.890-34	Luis Fernando Ferreira de Azambuja

Porto Alegre, terça-feira, 16 de abril de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 16/04/2024, às 09:47.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja em 16/04/2024, às 10:46.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 16/04/2024, às 08:42.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 16/04/2024, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/105.000-6.



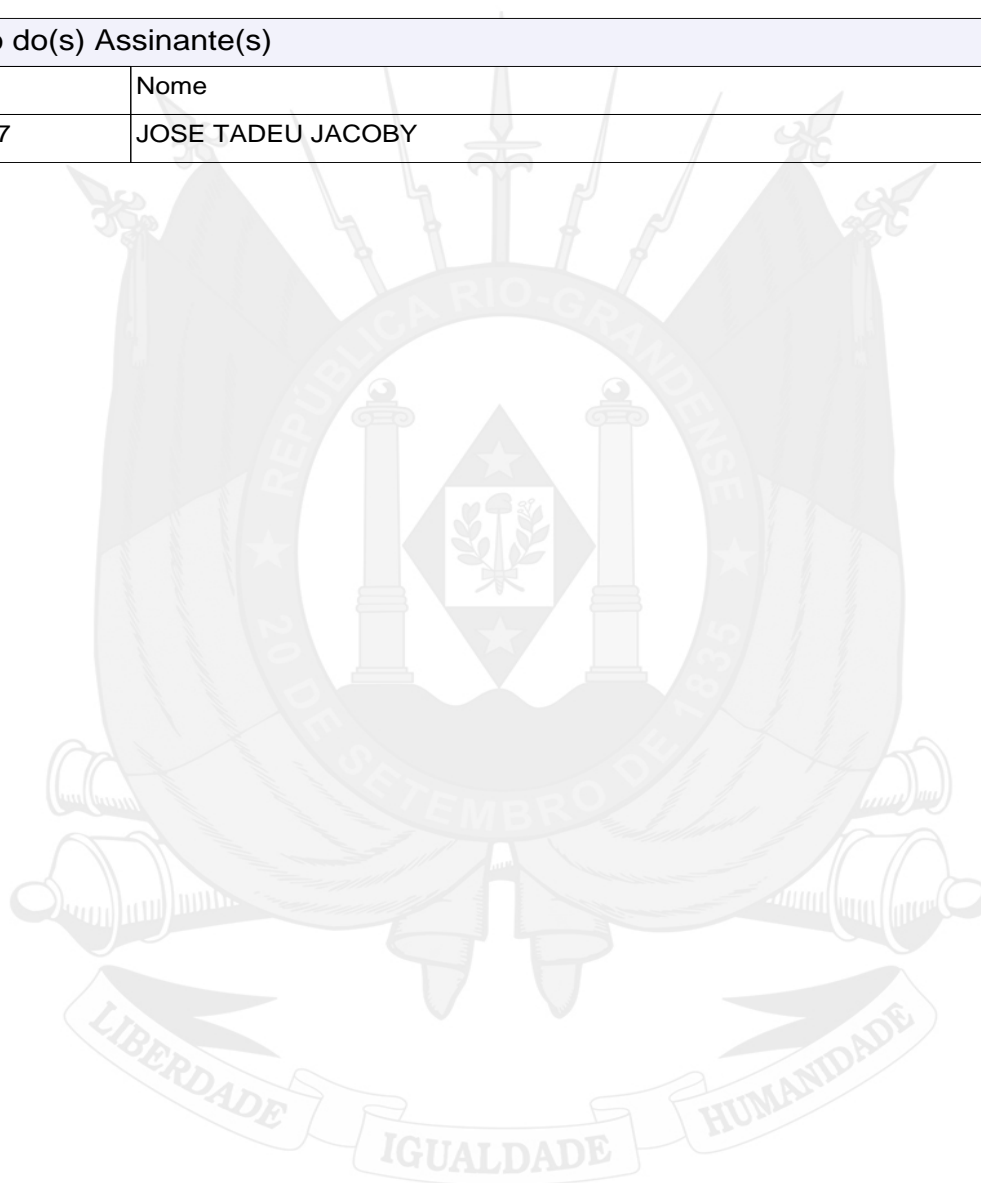


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 16 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324849 em 16/04/2024 da Empresa INOVA INDUSTRIA COSMETICA E AROMATIZANTES LTDA, CNPJ 08876586000164 e protocolo 241050006 - 02/04/2024. Autenticação: D396FA1251295864D152592725ACFA1A7DEED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.000-6 e o código de segurança 4AOg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.